CÓPIA DE PORTARIA
EPAMIG EPAMIG EPAMIG EPAMIG

PORTARIA Nº 5835

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso II e VIII do Estatuto da Empresa, e

CONSIDERANDO:

O pedido formulado pelo Senhor Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº. 5773, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE em 05/10/2013, e, sobretudo, com fundamento nas justificativas apresentadas;

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 dias, a partir de 06/12/2013, para que a Comissão proceda à finalização das apurações e emissão de relatório conclusivo, em conformidade com as disposições da Portaria nº. 5773.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO LANA FRANCO
Presidente